

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

**CONTRATO Nº 011/2017**

**CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA**

**C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99**

**CONTRATADA - UNITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**C.N.P.J. - 05.913.471/0001-04**

**ENDEREÇO - AVENIDA FREDERICO PONTES, 120 – GALPÃO V –  
ÁGUA DE MENINOS – SALVADOR/BA**

**OBJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETE,  
DRYWALL E PISO VINÍLICO.**

**VALOR - R\$ 168.500,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E  
QUINHENTOS REAIS) VALOR ESTIMADO ANUAL.**

**PROCESSO - Nº 2017004297**

**LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 031/2017**

**VIGÊNCIA - 90 (NOVENTA) DIAS – A PARTIR DA DATA DE  
ASSINATURA**

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ATIVIDADE - 7166**

**ELEMENTO - 3390.39**

**ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia**

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia  
71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

O prazo para execução do serviço é de até **20 (vinte) dias** corridos, a partir da assinatura do contrato.

A garantia para o serviço é de **12 (doze) meses**.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1 - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos e quaisquer materiais de consumo, equipamentos e ferramentas. Deverão ser consideradas na proposta, possíveis despesas de adaptação do local do serviço, por conta exclusiva da **CONTRATADA**;
- 2 - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a limpeza contínua e isolamento das áreas adjacentes ao local de trabalho ou por elas afetados;
- 3 - Caberá a **CONTRATADA** a execução das extensões e proteções necessárias;
- 4 - Antes do início dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar plano de trabalho, a ser apreciado pelo DEPRO/fiscalização da obra, detalhando todas as possíveis interferências nas atividades normais da Assembleia;
- 5 - Incumbe à **CONTRATANTE** fixar os dias e os locais de entrega dos produtos, e dar ciência à **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer alteração na forma ou modo de fornecimento;
- 6 - A contratada se obriga o executar todo o serviço no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da assinatura deste contrato;
- 7 - A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei 9.433/05.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

## CLÁUSULA OITAVA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

## CLÁUSULA NONA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**ALEA - Assembleia Legislativa da Bahia**

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia  
71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

## ANEXO 01

COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>PARTE I</b>					
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
	Mobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	vb	1,00	R\$ 2.293,18	R\$ 2.293,18
	Desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	vb	1,00	R\$ 2.293,18	R\$ 2.293,18
<b>Total da Parte I R\$ 4.586,36 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)</b>					
<b>PARTE II</b>					
<b>2</b>	<b>ACESSOS E PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE SERVIÇO.</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	Andaimes tubulares tipo "fachadeiro" de fácil montagem e desmontagem, sobre os quais serão montadas plataformas de madeira, para permitir o acesso e a locomoção de pessoal e material junto as frentes de serviço, medindo-se inclusive reutilizações.	vb	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>Total da Parte II R\$ 1.000,00 (hum mil reais)</b>					
<b>PARTE III</b>					
<b>3</b>	<b>PISO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia foi instituído através da Resolução nº 1.694/2015 de 23 de dezembro de 2015 que acrescenta o art. nº 231-A à Resolução nº 1.193, de 17 de janeiro de 1985, regulamentado pela Resolução da Mesa Diretora nº 127/2015.

## MESA DIRETORA

Presidente

Deputado Angelo Coronel

1º Vice-Presidente

Deputado Luiz Augusto

2º Vice-Presidente

Deputado Carlos Geilson

3º Vice-Presidente

Deputado Alex Lima

4º Vice-Presidente

Deputado Manassés

1º Secretário

Deputado Sandro Régis

2º Secretário

Deputado Aderbal Caldas

3º Secretário

Deputado Fabrício Falcão

4º Secretário

Deputado Luciano Simões Filho

Procurador Parlamentar

Deputado Sidelvan Nóbrega

Ouvidora Parlamentar

Deputada Ângela Sousa

Corregedor Parlamentar

Deputado Nelson Leal

## SAF - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO - AVISOS ..... 3

## SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO ..... 3

## SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH..... 4

## SAF - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO - AVISOS

## AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

A Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, comunica aos interessados na Tomada de Preços n.º 001/2017, Processo n.º 2017004037, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra civil de serviços de recuperação estrutural, reforma e pintura da garagem deste Poder, que dará continuidade à Sessão para abertura do envelope de Habilitação Jurídica, no dia 27/07/2017, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, 2º Sub-solo do Edifício Sede. Salvador, 21 de julho de 2017. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

## SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2017	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	UNITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J.	05.913.471/0001-04
ENDEREÇO	AVENIDA FREDERICO PONTES, 120 - GALPÃO V - ÁGUA DE MENINOS - SALVADOR/BA
OBJETO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETE, DRYWALL E PISO VINÍLICO.
VALOR	R\$ 168.500,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) VALOR ESTIMADO ANUAL.
PROCESSO	Nº 2017004297
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 031/2017
VIGÊNCIA	90 (NOVENTA) DIAS - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	7166
ELEMENTO	3390.39